

**06.07.2016 – 10h00**

**RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA**

**Entidade:** **APRITEL – Associação dos Operadores de Comunicações Eletrónicas**  
Daniela Antão (Secretária-Geral da APRITEL), Pedro Costa, Francisco Xavier Santos e Vasco Gama

**Recebida por:** **Grupo de Trabalho - Apreciação dos Projetos de Lei 124/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP) e 151/XIII/1.<sup>a</sup> (BE)**  
Firmino Pereira (Coordenador), José Carlos Barros (PSD), Carla Sousa (PS), Jorge Campos (BE), Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e Ana Mesquita (PCP)

**Exposição:** O Sr. Coordenador do Grupo de Trabalho, Deputado Firmino Pereira, saudou a delegação da APRITEL e agradeceu a sua presença e o interesse em aprofundar algumas das questões constantes do [parecer remetido à Comissão](#), em relação ao Projeto de Lei 124/XIII/1.<sup>a</sup> (PCP).

Os representantes da APRITEL reafirmaram as suas posições em relação aos possíveis impactos da aprovação do referido Projeto de Lei, entendendo que a criação de contribuições adicionais desligadas dos objetivos da Agenda Digital impõe um conjunto de encargos excessivos sobre o setor, onerando-o desproporcionalmente, gerando incerteza, criando volatilidade e desviando um volume crescente de recursos que são críticos para salvaguardar a capacidade de investimento.

Afirmaram ainda que esta iniciativa legislativa expropria os direitos de autor e os direitos conexos dos seus titulares, tendo, em síntese, enunciado as seguintes questões jurídicas subjacentes ao mesmo:

- O enquadramento nos Direitos de Autor: o regime proposto é absolutamente ineficaz relativamente à proteção da propriedade intelectual. Impor um preço pela partilha de ficheiros, inibindo o exercício destes direitos de forma compulsória, constitui uma expropriação por via legal dos direitos de autor e dos direitos conexos.
- Sobre a qualificação como imposto: sob a aparência de criar uma taxa, o Projeto de Lei cria mais um imposto, o que, estando a ser feito sem observância das regras impostas pela Lei e pela Constituição, o torna ilegal e inconstitucional.
- Sobre a violação do Direito da União Europeia: para além da violação do direito nacional, a taxa avançada constitui uma manifesta violação do direito da União Europeia ao criar uma taxa adicional às taxas de regulação que já são pagas ao regulador setorial (ANACOM) e à Entidade Regulação para a Comunicação Social (ERC). Por outro lado, a imposição de mais uma taxa desencoraja a que empresas sediadas noutros Estados Membros prestem serviços em Portugal e coloca mesmo em causa a viabilidade de algumas das operações já estabelecidas em Portugal.

Intervieram, de seguida, os Senhores Deputados Carla Sousa (PS), José Carlos Barros (PSD) e Ana Mesquita (PCP), que agradeceram a exposição, tendo ainda colocado algumas questões.

Em resposta, os representantes da APRITEL reafirmaram que os operadores não beneficiam com a pirataria, sendo os principais interessados na proteção dos conteúdos *online*.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

---

Terminaram, considerando que o Projeto de Lei não correspondem à realidade, onera extraordinariamente o setor das comunicações eletrónicas, contraria princípios fundamentais do direito de autor e dos direitos conexos e, na prática, reduzir-se-á à criação de um imposto de acesso à internet, que cria obstáculos e encargos desnecessários, sem cumprir nenhum dos objetivos a que se propõe.

A documentação da audiência, incluindo o parecer relativo ao Projeto de Lei n.º 124/XIII (PCP) e a gravação áudio da audiência, encontram-se disponíveis na [página internet do Grupo de Trabalho](#).

Palácio de São Bento, 6 de julho de 2016

A assessora  
*Cristina Tavares*